



Procedimento Administrativo nº 05.22.0013.0002180/2025-07
Documento id. 07078865

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhamento e fiscalização do Programa Municipal de Atendimento destinado à execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Itaocara, referente ao exercício de 2025.

Os autos encontram-se devidamente instruídos com relatórios de fiscalização e despachos emitidos ao longo do ano de 2025, relativos às atividades de fiscalização do CREAS, entidade responsável pela execução das referidas medidas.

Nesse sentido, a hipótese é de instrumento destinado ao acompanhamento, de forma contínua, de instituições e/ou políticas públicas, na forma do art. 32, II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Com o intuito de evitar que o procedimento se prolongue por anos, bem como facilitar a análise dos aspectos atuais a serem avaliados, esta Promotora de Justiça, no exercício de sua independência funcional, entende por oportuno arquivar o presente feito, autuando novo Procedimento Administrativo para cada ano de fiscalização.

Ante o exposto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos do art. 36 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Sem prejuízo do acima determinado, à Secretaria, para:

a) ENCAMINHAR cópia desta promoção de arquivamento ao e. CSMP, para ciência, nos termos do art. 37 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018;



b) ENCAMINHAR cópia desta promoção de arquivamento ao CAO Infância e Juventude, para ciência, nos termos do art. 80, II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018;

C) AUTUAR Procedimento Administrativo para “*Acompanhamento e Fiscalização do Programa Municipal de Atendimento para a Execução das Medidas Socioeducativas de Meio Aberto no ano de 2026*”, com cópia desta promoção de arquivamento e dos documentos de id. 03965312, 03965313, 03965317, 03965318, 03965321, 03965324, 03965325, 04644797, 04769684, 04789917, 04987229, 06084395, 06042087 e 06347029;

d) Cumpridas as providências dos itens anteriores, CERTIFICAR e FINALIZAR o presente.

e) ABRIR vista do procedimento autuado para análise dos documentos anexados, bem como para o **agendamento da inspeção ao CREAS**, entidade executora das Medidas Socioeducativas de Meio Aberto em Itaocara, considerando o teor da Resolução nº 204/2019 do CNMP que dispõe que as fiscalizações devem ocorrer anualmente: “*entre 1º de abril e 31 de maio de cada ano, devem ser objeto de relatório a ser enviado à validação da Corregedoria-Geral da respectiva unidade do Ministério Público, mediante sistema informatizado disponível no sítio do CNMP até o dia 15 (quinze) do mês de junho, no qual serão registradas as irregularidades constatadas e as providências tomadas para a promoção do adequado funcionamento, sejam judiciais ou administrativa*” (art. 2º).

Itaocara, 01 de maio de 2026

ANYELLE BEZERRA REIS QUINTÃO
Promotor(a) de Justiça - Mat. 9658